



26332288



08084.004959/2023-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 99/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004959/2023-48

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, e que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 14/2023.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 241/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 26327350), após a abertura da sessão pública e concluída a fase de lances, restou classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.257.500/0001-88, conforme lista de classificação acostada aos autos sob SEI nº 26320900.

1.3. Desse modo, os autos foram encaminhados a essa área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial e habilitação técnica da licitante, conforme documentos SEI nº 26327299 e 26327295.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Inicialmente, verifica-se que a proposta de preços e a planilha de custos encontram-se de acordo com os modelos presentes nos Anexos I e II do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. Contudo, com relação a planilha de custos, constatamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos:

a) O salário base (módulo 1, item A) está em desacordo com o estabelecido no item 5.5.6 do Termo de Referência;

b) A empresa deve demonstrar que informou adequadamente na planilha de custos o percentual relativo ao Seguro Acidente de Trabalho (item C do submódulo 2.2). Esta comprovação pode ser feita por meio do envio da GFIP da empresa, onde conste o percentual relativo ao RAT ajustado aplicável à empresa;

c) A proponente calculou o gasto com vale transporte com base no valor médio do bilhete em R\$ 5,00, abaixo do estimado por esta área demandante, considerando que as passagens de ônibus/metrô podem chegar até R\$ 5,50, conforme valores fixados pelo Decreto nº 40.381/2020 do Distrito Federal. Sugere-se que a empresa revise sua estimativa e, caso a sugestão não seja acatada, que seja alertada que deverá arcar com o

ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos com o vale transporte dos profissionais;

d) A planilha de custos não informa a memória de cálculo utilizada para a definição do percentual relativo ao substituto no afastamento maternidade;

e) A empresa deve comprovar que os percentuais relativos aos tributos estão de acordo com o regime tributário aplicável à empresa.

2.3. Além das impropriedades elencadas acima, esta área demandante entende que o valor global da proposta da licitante é manifestamente inexequível, tendo em vista que o valor unitário ofertado para o posto de trabalho é insuficiente para cobrir até mesmo somente o custo com o salário, 13º e os demais encargos previdenciários e trabalhistas.

2.4. Desse modo, além dos ajustes solicitados no item 2.2 deste documento, a licitante deverá comprovar, de maneira clara e inequívoca, a exequibilidade do valor global ofertado, sob pena de desclassificação, nos termos do item 6.8.4 do Edital.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Tendo em vista os apontamentos registrados, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade requisitante.

3.2. Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 04/12/2023, às 10:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 04/12/2023, às 11:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações**, em 04/12/2023, às 11:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26332288** e o código CRC **133B0B80**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
